



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 19:35 hs. Em 29/06/2018
VISTO



MENSAGEM GP N° ____/2018.

Cabedelo/PB, em 28 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentes Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que “**Denomina João Pereira de Lacerda, a praça da área 63, localizada no bairro de Intermares, Município de Cabedelo-PB, e dá outras providências**”.

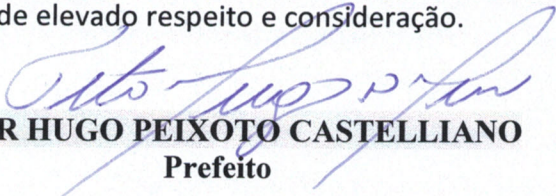
Em linhas gerais, o presente projeto de lei se deu em virtude do Requerimento nº 232/2018, de autoria do Vereador DIVINO FELIZARDO, tratando-se de uma justa homenagem ao Advogado João Pereira de Lacerda, nascido em 24/08/32 no Município de Sertânia-PE, que passou a residir em Cabedelo em 1986, sendo um dos primeiros moradores do bairro de Intermares, falecido em 20/08/2011.

Importante salientar que o homenageado exerceu a gerência da Anderson Clayton, da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. (SAINBRA), da BRAHMA em Patos/PB, foi Diretor Jurídico da Companhia Brasileira de Transportes Urbanos em João Pessoa/PB (CBTU-JP), membro do Conselho de Ética da OAB/PB, bem como exerceu o cargo de advogado do Conselho Tutelar em Cabedelo, na gestão de Júnior Ribeiro Farias.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, o presente Projeto de Lei revogada a Lei nº 1.744/2015.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Geusa de Cassia Ribeiro Dornelas
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
N E S T A.

AO EXPEDIENTE
Em 04/07/2018
Presidente



CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 04/07/2018
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PROJETO DE LEI Nº 042/2018.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 04/07/2018
1º Secretário

APROVADA
PLENÁRIO
Em 04/07/2018
Presidente

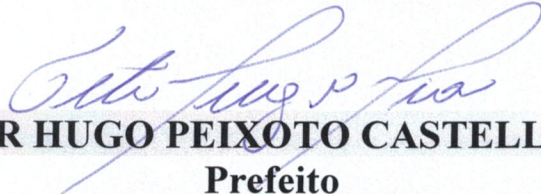
DENOMINA JOÃO PEREIRA DE LACERDA, A PRAÇA DA ÁREA 63, LOCALIZADA NO BAIRRO DE INTERMARES, MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

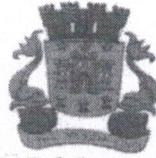
A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada “João Pereira de Lacerda”, praça localizada na Área “63”, situada na Rua Mar da Noruega, Bairro de Intermares, no Município de Cabedelo-PB.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.744/2015.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de junho de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei n° 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo - PB

De 16 a 30/04/2015

Das Forças

VISTO



Lei n° 1.744

De 22 de Abril de 2015.

**DENOMINA PRAÇA DO AÇAÍ –
JOÃO PEREIRA DE LACERDA, A
PRAÇA LOCALIZADA NO
BAIRRO DE INTERMARES,
MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

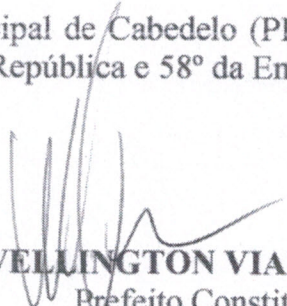
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º Fica denominada “Praça do Açaí – João Pereira de Lacerda”, praça localizada na Área Verde “7”, confrontando-se com a Avenida Oceano Atlântico e a Avenida Oceano Pacífico, Bairro de Intermares, no Município de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de Abril de 2015; 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional